Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.596, de 19 de Julho de 1985

Concede autorização para suplementação de dotação do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR.$120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente.

Escolas Municipais Rurais

Obras e Instalações - FPM.

076-A-2. 4110. 08421881.04.....CR.$ 120.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1985:120.000.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 19 de Julho de 1985

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.